



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

Nº 038

LEI MUNICIPAL Nº 751/93

SÚMULA: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S/A - TELEPAR, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu ALCEU RICARDO SWAROWSKI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Telecomunicações do Paraná S/A - TELEPAR, no valor de CR\$ 215.300.000,00 (Duzentos e quinze milhões e trezentos mil cruzeiros) por localidade, para a instalação de facilidades técnicas na localidade de Lageado dos Cordeiros, neste Município, que permitam sua interligação ao Sistema Estadual de Telecomunicações, através da ativação de um Teleposto Locado - TPL.

Art. 2º - Fica ainda, o Prefeito Municipal autorizado a corrigir monetariamente pela TR (Taxa de Referência) ou outro índice estabelecido pela TELEPAR, o valor constante do Artigo 1º, caso o convênio venha a ser firmado após o dia 31 de maio de 1993.

Art. 3º - Fica também o Chefe do Poder Executivo, autorizado a celebrar Contrato de Comodato para cessão de área destinada à instalação da infra-estrutura para a sustentação de antenas e dos demais equipamentos necessários à implantação das facilidades.

Art. 4º - Para cumprimento das obrigações decorrentes desta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial, de conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Negro, 21 de maio de 1.993

PUBLICADA A NO JORNAL

TRIBUNA

Nº 1.641 Pg. 6

Data: 29/05/93

ALCEU RICARDO SWAROWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

ARY SIQUEIRA
Diretor do Deptº de Administração